PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANA

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 007/95 - DE 07 DE MARÇO DE 1995

Altera os Parágrafos 1º e 2º, do art. 12, do decreto nº 04/84, 06 de fevereiro de 1984.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 19 - Os parágragos 19 e 29, do art. 12, do Decreto nº 04/84, de 06 de fevereiro de 1984, que regulamenta a Lei nº 791/83 - Código Tributário Municipal, de 13 de dezembro de 1983, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - As datas de vencimento de cada uma das parcelas referidas neste artigo são as seguintes:

> Cota única - no dia 06 de abril de 1995 1ª parcela - no dia 06 de abril de 1995 2ª parcela - no dia 08 de maio de 1995 3ª parcela - no dia 06 de junho de 1995

4ª parcela - no dia 07 de julho de 1995 5ª parcela - no dia 07 de agosto de 1995 6ª parcela - no dia 06 de setembro de 1995

§ 29 - 0 contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em cota única, com vencimento em 06 de abril de 1995, gozará de um desconto de 35% (trinta e cinco por cento), exceto o caso previsto no item III, do artigo 13".

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n- 020 de 01.04.92 e disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, de março de 1995.

> Enio Valeti deni Prefeite Municipal

Registre-se e Publique-se. Em, 07 de março de 1995.

> Vicente Mücke J Chefe de Cabinete

> > Publicado no Jornal O Estado do Paraná n. <u>131</u>76 do <u>10 1 03 1 95</u>, pág. n. <u>19</u>